

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Av. 26 de Novembro, s/n - Tel.: (79) 3465-1000 / Educação - (79)3465-1148 Fax: (79) 3465-1001 - CNPJ: 13.114.533/0001-46. e-mail: adm.pmaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe.

CONTRATO N.º 58/2023

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE E A Sr.ª. MARIA JEANE DE ARAGÃO - PROFESSOR I 125 HORAS.

A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, Estado de Sergipe, com sede nesta cidade na de São Miguel do Aleixo, situado na Avenida 26 de novembro, nº 42 inscrita no **CNPJ sob n.º 13.114.533/0001-46**, neste ato representando por seu Prefeito, o Sr.º. **JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES** doravante denominado **EMPREGADOR**, e a **Sr.ª. MARIA JEANE DE ARAGÃO** residente na cidade de São Miguel do Aleixo. **CPF n.º 030.121.555-38, RG nº 3.050.372-8/SSP-SE**, doravante denominado **EMPREGADO**, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal n.º 8.745 de 09 de dezembro de 1993 e na forma da Lei Municipal n.º 276 de 01 de setembro de 2017 conforme autorização do Ex.º. Sr. Prefeito, mediante as cláusulas e condições a seguir:

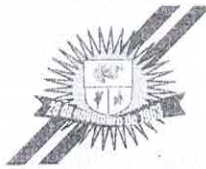
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O EMPREGADO exercerá sua Função de Professor I 125 Horas, junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura com término em 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – SÁLARIO e FORMA DE PAGAMENTO

O salário mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao EMPREGADO, incluído o repouso semanal remunerado. Por um período de 04 (quatro) meses, o qual será remunerado da seguinte forma: seguindo a Lei Complementar Nº 375/2023, sendo que nos meses de Setembro e Outubro receberá de acordo com a tabela de setembro no valor mensal de **R\$ 2.583,06** (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e seis centavos) e nos meses de Novembro e Dezembro receberá de acordo com a tabela de Novembro no valor mensal de **R\$ 2.762,84** (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), com total global estimado em **R\$ 10.691,80** (dez mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos). Sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta do Município de São Miguel do Aleixo - SE.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Av. 26 de Novembro, s/n - Tel.: (79) 3465-1000 / Educação - (79)3465-1148 Fax: (79) 3465-1001 - CNPJ: 13.114.533/0001-46. e-mail: adm.pmaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20000	20032	2299	319004	15401070 15001001

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Fica ajustada, nos termos do § 1º do art. 469 da CLT, que o EMPREGADOR poderá, a qualquer tempo, transferir ao EMPREGADO para prestação de serviços em qualquer localidade do Município de São Miguel do Aleixo - SE.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRIBUIÇÃO

Correrão por conta do **CONTRATADO**, os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas do INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros, de seguros com referência pessoal empregado, contratado ou que prestar quaisquer serviços decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO

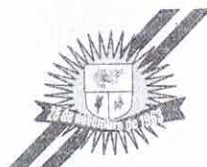
O EMPREGADO sujeitar-se-á às normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O EMPREGADOR poderá descontar do salário do EMPREGADO o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA NONA – JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 125 (*cento e vinte e cinco*) horas mensais, obrigando-se ao EMPREGADO a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do EMPREGADOR, desde que seja avisado com o mínimo de 1 (uma) semana de antecedência.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Av. 26 de Novembro, s/n - Tel.: (79) 3465-1000 / Educação - (79)3465-1148 Fax: (79) 3465-1001 - CNPJ:
13.114.533/0001-46. e-mail: adm.pmaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, aplicando-se, nesta hipótese, o art. 481 da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Cidade de São Miguel do Aleixo – Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

São Miguel do Aleixo, 04 de setembro de 2023.

José Gilton da Costa Mendes

EMPREGADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO – SE
CNPJ nº 13.114.533/0001-46**

Maria Jeane de Aragão

EMPREGADO

**MARIA JEANE DE ARAGÃO
CPF Nº 030.121.555-38**

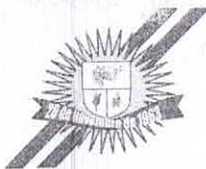
Testemunha

I -

José Genesio Romão

II -

Paulo dos Santos Jure



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Av. 26 de Novembro, s/n - Tel.: (79) 3465-1000 / Educação - (79)3465-1148 Fax: (79) 3465-1001 - CNPJ: 13.114.533/0001-46. e-mail: adm.pmaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe.

EXTRATO CONTRATO Nº 58/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

**CONTRATADA: MARIA JEANE DE ARAGÃO
CPF: 030.121.555-38**

OBJETIVO: A Contratação de um Profissional da Educação, a fim de prestar serviços de professor I 125 Horas, na Secretaria Municipal de Educação São Miguel do Aleixo, Estado de Sergipe.

VALOR: Por um período de 04 (quatro) meses, o qual será remunerado da seguinte forma: seguindo a Lei Complementar Nº 375/2023, sendo que nos meses de Setembro e Outubro receberá de acordo com a tabela de setembro no valor mensal de **R\$ 2.583,06** (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e seis centavos) e nos meses de Novembro e Dezembro receberá de acordo com a tabela de Novembro no valor mensal de **R\$ 2.762,84** (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), com total global estimado em **R\$ 10.691,80** (dez mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos). A despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária, dados em anexo;

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 20000 - Município de São Miguel do Aleixo

Unidade: 20032 - Secretaria Municipal de Educação - SME

Ação: 2299 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Ens. Fundamental C/ Rec. do FUNDEB.

Fonte de recurso: 15401070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Natureza da despesa: 319004 - contratação por tempo determinado.

PRAZO: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura com término em 31/12/2023.

São Miguel do Aleixo, 04 de setembro de 2023.

José Gilton da Costa Menezes
JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES

PREFEITO

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições do Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública que o Extrato do Contrato de nº 58/2023, cujo objetivo é A Contratação de um Profissional da Educação, a fim de prestar serviços de Professor I 125 Horas, na Secretaria Municipal de Educação São Miguel do Aleixo, Estado de Sergipe, foi afixado cópia no Quadro de Avisos deste, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

São Miguel do Aleixo, 04 de setembro de 2023.

José Gilton da Costa Menezes
José Gilton da Costa Menezes
Prefeito